



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1238 – Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1238 – Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA E. S. LOPES DA SILVA ME, CNPJ: 13.221.913/0001-80, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011312/2018, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 905012/2018, OBJETO; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MÉDIO E ALTO CUSTO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 221. EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DA DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS QUE FAZEM USO CONTINUO DO TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itajá/RN, 13 de fevereiro 2020.

Ana Luíza de Souza Lopes
Sec. Municipal da Saúde e Vig. Sanitária
CPF: 083.294.134-46

PORTARIAS E DECRETO

Portaria de Concessão de Diária nº 013/2019

Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 225, de 15 de março de 2013 e Decreto nº 162/2018 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), para a Senhora **Ana Luíza de Souza Lopes**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, portadora do CPF: 083.294.134-46, para no dia 14 de fevereiro de 2020, se deslocar ao Auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales na cidade Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar de reunião técnica de apresentação do Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus 2019-NCOV. A saída está programada às 05h e com retorno previsto para 15h do mesmo dia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 069/2020

Itajá/RN, 03 de fevereiro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO MATIAS NETO, portador do CPF nº. 358.264.364-68 para o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES FEMININOS, conforme Lei Municipal n.º 193/11, de 30 de março de 2011, que criou a Organização Administrativa do Município de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 071/2020

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Itajá/RN, 07 de fevereiro de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Jadina Tairiny Fernandes da Nóbrega, nomeada por meio da Portaria nº 059/2020, para exercer a função de Gestor do Contrato da Dispensa nº 020702/2020 a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 07 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 078/2020

Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Jadina Tairiny Fernandes da Nóbrega, nomeada por meio da Portaria nº 059/2020, para exercer a função de Gestor do Contrato da Dispensa nº 021202/2020 a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº 081/2020

Itajá/RN, 12 de fevereiro de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN**, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Jadina Tairiny Fernandes da Nóbrega, nomeada por meio da Portaria nº 059/2020, para exercer a função de Gestor do Contrato da Dispensa nº 031202/2020 a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XIX – Edição N.º 1238 – Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2020.
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicação@itaja.rn.gov.br

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 083/2020

Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Designa o gestor do contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **Jadina Tairiny Fernandes da Nóbrega**, nomeada por meio da Portaria nº 059/2020, para exercer a função de Gestor do Contrato da **Dispensa nº 011302/2020** a ela designada por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 13 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO

LICITAÇÕES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011302/2020

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a locação de fantasias carnavalescas para o rei e a rainha do "Carnaval de Itajá 2020" durante os eventos oficiais promovidos pela Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing e Eventos. Declaro o interessado Mozart de Macedo Serafim, CNPJ/CPF: 062.261.544-03 como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços. A presente contratação dos serviços será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação, qual seja, R\$ 3.000,00 (três mil reais), e em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, especialmente da SEC. DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E PUBLIC. E EVENTOS, sendo fundamental para a efetividade das ações públicas.

Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Municipal de Itajá/RN

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013101/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE A MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeados pela Portaria n. 059/2019 da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013101/2020, cujo certame se deu às 09:00h do dia 13/02/2020, sagrou o seguinte proponente:

A empresa CG GUIMARAES LTDA - CNPJ: 17.333.460/0001-34, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 e 3, deste certame, conforme consta no mapa de apuração anexo aos autos. Outrossim, Durante a Execução da presente Sessão Pública, fica o registro que os Itens: 4 e 5, deu-se FRACASSADO.

Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal de Itajá/RN

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013101/2020 - PMI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COM MOTORISTA/OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE A MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DARTA DE ABERTURA: 13 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Circunstanciado pelo Relatório apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Itajá/RN, datado do dia 13 de fevereiro de 2020, que indicou a empresa CG GUIMARAES LTDA - CNPJ: 17.333.460/0001-34, vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 e 3, conforme destacado no mapa de apuração, aprova a instrução do processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas as regras do edital e das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

E por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013101/2020 a Empresa CG GUIMARAES LTDA - CNPJ: 17.333.460/0001-34, totalizando o valor de R\$ 132.700,00 (cento e trinta e dois mil, setecentos reais), referente a este certame, adjudicado, haja vista essas empresas terem apresentado as melhores e mais vantajosas propostas para o Município.

Itajá/RN, em 13 de fevereiro de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito do Município de Itajá/RN

Processo de despesa nº 11/2020
Pregão Presencial nº 013001/2020, tipo menor preço por item

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de estrutura para eventos a serem realizados pela Prefeitura de Itajá/RN, tais como: montagem e desmontagem de palcos e outros equipamentos, sonorização, iluminação, tendas, painel de Led, grupos de geradores tudo em conformidade com as especificações descritas na solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação, Marketing, Publicidades e Eventos.
Assunto: Diligência realizada de ofício para averiguação do preenchimento dos requisitos de habilitação da empresa ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS, CNPJ: 27.764.605/0001-05.

DESPACHO

Tendo em vista a diligência realizada de ofício a **A & L Restaurante Ltda**, fornecedor do Atestado de Capacidade Técnica da empresa ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS, CNPJ: 27.764.605/0001-55, foi constatado que a mesma não possui instalação física compatível com os itens vencidos pela empresa impugnada neste certame. Ademais, após visita ao estabelecimento da licitante, constatou-se que se trata de um imóvel residencial e em diálogo com a vizinha de frente de nome Socorro, casa de nº 79 da mesma Rua, esta afirmou que o imóvel destina-se somente à residência do procurador da empresa, Sr. Maycon Douglas da Silva Dias, o qual sai para o trabalho na empresa Oi pela manhã, que às vezes aparece ao meio dia, mas que habitualmente somente retorna à noite.
Dado o exposto, inabilito a empresa ELIZABETE CRISTINA DA SILVA DIAS, CNPJ: 27.764.605/0001-55, diante da não comprovação da exigência prevista no item 10.5.1, do Edital, qual seja: "10.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.", consoante dispõe o item 11.4, do instrumento convocatório, *ipsis litteris*: "11.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas."

Por oportuno, designo o dia 17 de fevereiro de 2020, às 09h, para retomada da sessão de julgamento das propostas/habilitação do pregão em epígrafe.
Publique-se. Registre-se.

Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Gilclécio da Cunha Lopes
Pregoeiro Municipal



**AVISO DE RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA SRP Nº 010801/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO/RECOMPOSIÇÃO/CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS, COM OU SEM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, COM DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE ITAJÁ/RN, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL

O Presidente e Membros da CPL do Município de Itajá/RN, nomeados pela Portaria n.º 058/2019 do Prefeito Municipal de Itajá/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que as empresas G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 140.055.950/0001-28, RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 08.487.196/0001-00 e TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME, CNPJ: 27.988.901/00001-90 foram declaradas HABILITADAS, em decorrência do julgamento da fase de habilitação da CONCORRÊNCIA em epígrafe. Outrossim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109, I, alínea "a", da Lei 8666/93. Por fim, caso não haja interposição de recurso dentro do prazo estipulado no dispositivo citado anteriormente, designo o dia 27 de fevereiro de 2020, às 09h, para realização da sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta dos licitantes habilitados. O teor do julgamento da fase de habilitação, encontra-se disponível aos interessados na CPL deste Município ou através do link <http://itaja.rn.gov.br/>.

Itajá/RN, 13 de fevereiro de 2020.

Newton Carlos Lopes Alves
PRESIDENTE DA CPL/PMNC/RN

MEMBROS

Gilclécio da Cunha Lopes
Membro

Luciana Reis da Silva
Membro

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO